



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE**

**REGISTRO DE CANDIDATURA (11532) Nº 0600368-98.2020.6.17.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE**

**REQUERENTE: TRABALHO QUE TRANSFORMA 40-PSB / 51-PATRIOTA / 55-PSD / 77-SOLIDARIEDADE, PARTIDO ECOLOGICO NACIONAL - PEN, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, SOLIDARIEDADE**  
**IMPUGNANTE: JUCELI MARIA HONORATO MARQUES, MASCILON JOSINO BRANES, EDVALDO GUIMARAES PEREIRA**

**ADVOGADOS DO(A) IMPUGNANTE: JOSE JADSON LEAL DE OLIVEIRA - PE43810, RAFAELA MARIA DE AGUIAR CAVALCANTI - PE45320, NATALIE ARAGONE DE ALBUQUERQUE MELLO - PE49678, RENATO CICALEASE BEVILAQUA - PE44064, GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO - PE42868, PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR - PE29754**  
**ADVOGADOS DO(A) IMPUGNANTE: JOSE JADSON LEAL DE OLIVEIRA - PE43810, RAFAELA MARIA DE AGUIAR CAVALCANTI - PE45320, NATALIE ARAGONE DE ALBUQUERQUE MELLO - PE49678, RENATO CICALEASE BEVILAQUA - PE44064, GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO - PE42868, PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR - PE29754**  
**ADVOGADOS DO(A) IMPUGNANTE: JOSE JADSON LEAL DE OLIVEIRA - PE43810, NATALIE ARAGONE DE ALBUQUERQUE MELLO - PE49678, RENATO CICALEASE BEVILAQUA - PE44064, GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE FILHO - PE42868, PAULO ROBERTO FERNANDES PINTO JUNIOR - PE29754**

**IMPUGNADO: TRABALHO QUE TRANSFORMA (40-PSB / 51-PATRIOTA / 55-PSD / 77-SOLIDARIEDADE)**

**INTIMAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor Raphael Calixto Brasil, Juiz desta 026ª Zona Eleitoral - Rio Formoso (PE), nos

termos dos artigos 36 e 38 da Resolução TSE n.º 23.609/2019, determina que se cumpra a presente diligência, conforme a seguinte finalidade:

intimação da Coligação Trabalho que Transforma (PSB, PATRIOTA, PSD, SOLIDARIEDADE), para suprir, em 03 (três) dias, as irregularidades abaixo indicadas, relativas ao demonstrativo de regularidade de atos partidários e demais documentos com ele apresentados, sob pena de indeferimento do pedido.

Irregularidades:

## **DOCUMENTO**

## **OBSERVAÇÃO**

Comprovação da legitimidade do(s) subscritor(es) do pedido

O pedido da Coligação foi subscrito apenas pela presidente do Partido Socialista Brasileiro (PSB), em desconformidade com o que preceitua o art. 21, II, da Resolução-TSE nº 23.609/2019

Cumpra-se, na forma da lei.

Rio Formoso (PE), 04 de outubro de 2020.

José Peregrino Cardoso do Rêgo

Analista Judiciário